



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-2140
Rua José Emiliano de Gusmão, 500 CEP 87111-230

Secretaria Municipal de Planejamento

OFÍCIO N° 066/2026–SEPLAN

Sarandi-PR, 05 de março de 2026.

Ilmo(a)
Fábio de Oliveira Bernardo
Chefe de Gabinete
Sarandi – Paraná

ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTO N° 015/2026

Prezado Chefe,

Em resposta aos questionamentos constantes do Requerimento n° 015/2026, esclarecemos:

1. As matérias relativas ao orçamento municipal são de competência privativa do Poder Executivo, conforme disposto no artigo 37 da Lei Orgânica Municipal.
 2. A fonte 3000 refere-se a Recursos Livres, apurados no Balanço Financeiro como superavit financeiro do exercício anterior, podendo ser reprogramados pela administração municipal e destinados ao custeio de despesas das secretarias.
 3. O remanejamento orçamentário está autorizado pelo artigo 55 da Lei n° 3.037, de 11 de julho de 2024, permitindo alterações de até 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no orçamento para suplementação de dotações insuficientes.
 4. Quanto ao contrato n° 705/2024, não há impedimento para utilização de fonte diversa da inicialmente prevista, desde que o contrato permaneça vigente, inclusive entre exercícios financeiros, especialmente por se tratar da fonte 3000 (Recursos Livres), cuja aplicação não possui vinculação específica.
 5. Havia questionamento judicial da administração anterior acerca da alteração promovida pelo Legislativo no valor da taxa a ser arrecadada, o que ocasionou desequilíbrio entre arrecadação e pagamento. Diante disso, o município utilizou recursos livres para custear os serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e sem prejuízo à coletividade.
- Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Mateus Augusto Souza Duarte
Secretário Municipal de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Augusto Souza Duarte, Secretário Municipal De Planejamento**, em 05/03/2026, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.sarandi.pr.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0060247** e o código CRC **B403632E**.

Processo 01.04.000935/2026-75